

## **TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL VIGENTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023.**

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT).

**VALOR BASE: R\$ 497,64**

<b>LINHA</b>	<b>CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (Em R\$)</b>	<b>ALIQUOTA %</b>	<b>PARCELA A ADICIONAR(R\$)</b>
01	de 0,01 a 37.323,00	Contr.Minima	298,58
02	de 37.323,01 a 74.646,00	0,80%	-
03	de 74.646,01 a 746.460,00	0,20%	447,88
04	de 746.460,01 a 74.646.000,00	0,10%	1.194,34
05	de 74.646.000,01 a 398.112.000,00	0,02%	60.911,14
06	De 398.112.000,01 em diante	Contr.Máxima	140.533,54

### **NOTAS:**

1. O Conselho de Representantes da CNC decidiu reajustar os valores que serão praticados em 2023 pelo INPC de 7,19%, fixando a contribuição mínima em R\$ 298,58 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), o que equivale a R\$ 24,88 (vinte quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais;

2. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 37.323,00 poderão recolher a Contribuição Sindical mínima de R\$ 298,58, de acordo com o disposto nos artigos. 578, 580 § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;

3. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 398.112.000,01, poderão recolher a Contribuição Sindical máxima de R\$ 140.533,54, na forma do disposto nos artigos 578, 580, § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017;

4. Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 044/2022;

5. Data de recolhimento: - Empregadores: 31.JAN.2023; - Autônomos: 28.FEV.2023; - Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical poderá ser recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade;